



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3427

De 18 de julho de 2.005.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA VARA DO TRABALHO EM ORLÂNDIA, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para cumprimento das disposições da Lei nº 3384, de 11 de novembro de 2.004, que "autoriza celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas-SP, para cessão de imóvel e de servidores públicos, e dá outras providências", fica o Poder Executivo autorizado, na condição de locatário, a alugar o imóvel de propriedade da empresa A. Alves & Cia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.309.852/0001-21, localizado na Praça Mário Furtado nº 210, esquina da Rua 2 com a Avenida 5, com 437,54m², centro, transcrito no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 6.072, de 03 de março de 1947, do livro 3-H, fls. 155, conforme escritura de 24 de fevereiro de 1947, lavrada no 1º Ofício de Orlandia, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), renováveis, no valor mensal de R\$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O imóvel, uma vez alugado, deverá ser cedido para uso do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas-SP, para instalação da Vara do Trabalho em Orlandia.

ARTIGO 2º - No objetivo da sua adaptação e do regular funcionamento da Vara do Trabalho de Orlandia, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as reformas úteis e necessárias do imóvel, até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º - Para a cobertura das despesas com a execução da presente Lei fica o Poder Executivo, igualmente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dentro da seguinte classificação orçamentária: 4101 4490.51 04 122.0034.1.107 - Ficha 375 - Obras e Instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

----- Estado de São Paulo -----
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 4º- O Crédito Especial autorizado será aberto com os recursos resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária. 3105 3190.0109.272.0030 2.032 - Inativos, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 18 de julho de 2.005.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 031/05
Projeto de Lei nº 032/05